## Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas NPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: camara@pocodasantas-rs.com.br

## RESOLUÇÃO nº 001, de 21 de setembro de 2010.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/98, ESTABELECE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS MEMBROS LEGISLATIVO E DÁ PODER **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1°- O pagamento das diárias dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo é efetuado com base no disposto nesta Resolução.
- Art. 2º- Fica assegurado o pagamento de diárias guando houver deslocamentos para fora do Município, em face de representação, serviço, participação em cursos, seminários ou congressos de interesse do Poder Legislativo.
- Art. 3º- As diárias de viagem destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e hospedagem e deverão ser solicitadas através de formulário próprio e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O pagamento de diárias de viagem deverá ser comprovado por relatório das atividades desenvolvidas no período.

- Art. 4º- Além das diárias, serão reembolsados os valores referentes às despesas com transporte, nos deslocamentos autorizados, mediante a comprovação dos gastos.
  - Art. 5º- As diárias serão pagas de acordo com o disposto a seguir:
- I O valor das diárias dos vereadores será de 95% (noventa e cinco por cento) do valor das diárias do Prefeito Municipal.
- II O valor das diárias dos servidores do Poder Legislativo será de 1% (um por cento) do padrão CC8 dos servidores Municipais quando sem pernoite e 3% (três por cento) quando com pernoite.
- Art. 6º- Os valores das diárias serão reajustados na mesma ocasião e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores municipais.
- Art. 7º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.
  - Art. 8º- Fica revogada a Resolução nº 02, de 03 de abril de 1998.
- Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 21 de setembro de 2010.

**Roque Pedro Stuermer** Presidente